

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 43/2019 – PP Nº14/2019

1 - O encarregado também deverá ganhar adicional de insalubridade 40%?

R. Sim, todos os funcionários receberão 40% de insalubridade, pois conforme Convenção Coletiva é Agente de Higienização, como cita na Cláusula Nona - Item 4.2.

2 - Os 05 funcionários que exercerão a função de copa, deverão receber o adicional de insalubridade de 40% + o adicional de 20% de acúmulo de função ou somente um dos dois?

R. Todos os funcionários com adicional de função de copeira receberão 40% de insalubridade, pois também exercerão a função de Agentes de Higienização.

3 - Como deverá ser feito o cálculo dos salários:

I	Agente de Higienização	12	Salário Base da categoria + 40% do Salário mínimo federal
II	Agente de Higienização + acúmulo de função (copeira)	05	Salário Base da categoria + 20% de função (percentual sob salário base da categoria) + 40% do Salário mínimo federal
III	Agente de Higienização + acúmulo de função (encarregado)	01	Salário Base como Encarregado conforme Convenção da Categoria + 40% do Salário mínimo federal

- Lembrando que: o licitante já deverá prever o reajuste da Convenção Coletiva para o próximo ano, pois o reajuste será apenas na possível renovação contratual;
- Todos os custos com Limpeza semestral de vidros externos, fachadas, e toldos são por conta da Contratada, obedecendo ao Anexo II do Edital, assim como todos os custos descritos para prestação de contas, no Item 11 do Edital.

Franca, 06 de setembro de 2019.

Bruna Sousa Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações do Uni-FACEF - COPEL